

**DECRETO Nº 21.607, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

**Dispõe sobre as competências do Secretário Extraordinário de Modernização e Gestão de Projetos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a criação de cargos para Secretários Municipais Extraordinários de Governo, pela Lei nº 12.501 de 24 de janeiro de 2019, em seu artigo 6º, os quais atuarão junto ao Gabinete do Prefeito, compartilhando, no que couber, as estruturas dos órgãos administrativos nos termos da designação do Chefe do Poder Executivo, a fim de atender e coordenar ações de natureza específicas e relevantes;

considerando a reforma administrativa nos termos da Lei Complementar nº 810, de 4 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017, e Lei complementar nº 897 de 15 de janeiro de 2021;

considerando que o acompanhamento de projetos prioritários e a modernização da máquina pública é pauta relevante, necessitando de atendimento especial e imediato, demandando atuação específica.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Compete ao Secretário Extraordinário de Modernização e Gestão de Projetos, cargo integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito (GP), criado pela Lei nº 12.501, de 24 de janeiro de 2019:

I – formular, planejar, articular e controlar os assuntos voltados aos projetos prioritários de governo e às ações voltadas à modernização da administração pública;

II – supervisionar as demandas relativas aos projetos prioritários de governo e às ações voltadas à modernização da administração pública junto às Secretarias e Órgãos competentes; e

III – coordenar e monitorar as políticas, ações, programas e projetos de desburocratização dos serviços prestados pelo Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta prestarão apoio técnico especializado, disponibilizando o auxílio necessário, no âmbito de suas competências, inclusive mediante designação de seu quadro de pessoal, podendo, ainda, ser designados servidores de outras Secretarias para colaborar com o Secretário Extraordinário de Modernização e Gestão de Projetos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 20.272, de 21 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de agosto de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.